



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E DE AUTOS JUDICIAIS FINDOS N. 01/2012

I - O Diretor do Foro e Presidente da Comissão de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Estado do Amazonas TORNA PÚBLICO aos interessados e a seus procuradores que procederá à eliminação de documentos e processos administrativos e de autos judiciais findos, com temporalidade cumprida, em atendimento à Portaria/Presi/TRF1 N. 650-558, de 28/10/2004, à Portaria/Presi/TRF1 N. 413, de 30/09/2011, à IN/TRF1 14-18 - Gestão de Documentos Jurídicos e Administrativos e conforme determinações contidas na Resolução/CJF N. 23, de 19/09/2008.

II - Os relatórios referentes ao descarte de documentos e processos administrativos e de autos findos judiciais estarão disponíveis nas páginas eletrônicas www.trf1.jus.br e www.jfam.jus.br, e, na forma impressa, nos balcões de atendimento da Justiça Federal, nos seguintes endereços:

- Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. CEP: 69.060-000
- Manaus - AM
- Rua Ayres da Cunha, s/n. Bairro Ibirapuera. CEP: 69.640-000-Tabatinga-AM.
- Rua Daniel Sevalho, s/n. Centro. CEP 69.470-000 - Tefé/AM.

III - O 8º Descarte de Documentos e Processos Administrativos da Seção Judiciária do Amazonas engloba documentos e processos analisados e classificados conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Justiça Federal, cuja temporalidade foi cumprida.

IV - O 2º Descarte de Autos Judiciais Findos da Seção Judiciária do Amazonas engloba processos com Ações da Classe 3.300 (Execuções Fiscais), não embargadas, transitadas em julgado e definitivamente arquivadas, depois de cumprido o prazo de guarda definido pela Tabela de Temporalidade das Ações Transitadas em Julgado da Justiça Federal.

V - A efetiva eliminação dos documentos e processos constantes deste Edital será realizada no dia 08 de novembro de 2012.

VI - Os interessados podem requerer à Comissão de Avaliação e Gestão Documental, no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital, os documentos e/ou processos passíveis de eliminação, mas que desejarem preservar.

VII - Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo a via original do documento e/ou do processo àquele que primeiro requerer e aos demais somente cópias, conforme a disponibilidade desta Seccional, ficando o encaminhamento e o transporte dos deferidos às expensas do requerente.

VIII - Os documentos e/ou processos solicitados e não retirados até o dia 07 de novembro de 2012 serão eliminados na data definida no item V deste Edital.

IX - Dos documentos e/ou processos eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

X - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Amazonas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus (AM), 17 de setembro de 2012.

Juiz Federal **FRANCISCO RENATO CODEVILA PINHEIRO FILHO**

Diretor do Foro

Presidente da Comissão de Avaliação e Gestão Documental
da Seção Judiciária do Estado do Amazonas